



Diretoria do Foro  
Edital de Concurso

## JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

### SEÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 19/2023

## PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 208, de 9 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e na Resolução nº 14, de 9 de setembro de 2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5ª, bem como nas normas internas, torna público este Edital e a abertura das inscrições de processo seletivo para formação de cadastro de reserva do quadro de estagiários de cursos de nível superior.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando à **formação de cadastro de reserva** para o preenchimento das vagas que vierem a surgir (**Anexo I**) durante o prazo de validade deste certame, **para desenvolver atividades na JFCE, de forma presencial, híbrida ou remota, conforme o disposto nas Resoluções Pleno nº 16, 30 e 31 de 2021 e nº 1/2023, do TRF 5ª e Portarias nº 43/2022 e nº 27/2023 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.**

1.2. **O certame terá validade de 01 (um) ano**, a contar da homologação do resultado definitivo, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da **Administração desta Seção Judiciária.**

1.3. Poderão participar do processo seletivo quaisquer estudantes regularmente matriculados nos cursos abaixo especificados. Não obstante, somente poderão participar do programa de estágio os **estudantes de graduação das instituições de ensino superior conveniadas, ou em processo para novo convênio (exceto nos casos para primeiro contrato) com a JFCE (Anexo II), e que comprovem tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão (data da colação de grau), e frequência efetiva:**

- **DIREITO:** a partir do 5º período;
- **ADMINISTRAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO:** a partir do 3º período;



- **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:** a partir do 3º período;
- **CIÊNCIAS CONTÁBEIS:** a partir do 3º período;
- **ENGENHARIA CIVIL:** a partir do 3º período.
- **DESIGN (Gráfico):** a partir do 3º período;
- **COMUNICAÇÃO SOCIAL - Habilitação em Jornalismo:** a partir do 3º período;
- **PSICOLOGIA** - a partir do 3º período.

1.3.1. Quaisquer estudantes dos cursos supramencionados poderão participar do processo seletivo. No entanto, no ato de convocação deverão comprovar as condições estabelecidas neste Edital.

1.3.2. **As vagas que porventura surgirem no programa de estágio da JFCE, poderão ser distribuídas, por unidades e cursos, da seguinte forma:**

- **Fortaleza:** Direito, Administração, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Design Gráfico, Comunicação Social e Psicologia;
- **Limoeiro do Norte:** Direito, Administração e Ciências Contábeis;
- **Maracanaú:** Direito e Ciências Contábeis;
- **Itapipoca:** Direito e Ciências Contábeis;
- **Iguatu:** Direito e Ciências Contábeis;
- **Sobral:** Direito;
- **Quixadá:** Direito;
- **Crateús:** Direito;
- **Tauá:** Direito;
- **Juazeiro do Norte:** Direito.

**Observação: O candidato deverá assinalar, em formulário eletrônico, em qual unidade e para qual curso deseja realizar o estágio.**

1.3.4. Para os cursos de Ciência da Computação e Sistemas de Informação, os estagiários desempenharão atividades com foco nas linguagens *Java, PHP, Html, CSS, Sprint boot, Modelagem de dados e SQL*.

1.3.5. Para o curso de Engenharia Civil, em razão da natureza da atividade desempenhada, os estagiários desempenharão suas atividades, precipuamente, de forma presencial.

1.4. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio da Justiça Federal no Ceará, salvo se (i) o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano; (ii) referente a outro curso; ou, (iii) tratar de **candidato com deficiência**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES.

**2.1. A inscrição e participação neste processo seletivo implicarão o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, quais sejam: nome, número e origem do documento**



**de identidade, data de nascimento, número de CPF, telefone, e-mail, vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas).**

A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo simplificado.

As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) execução do termo de compromisso de estágio supervisionado; e
- c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos processos seletivos simplificados.

2.2. **As inscrições** serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através de formulário eletrônico acessível por meio do *link* denominado *Formulário de Inscrição - Seleção de Estagiários 2023*, disponível na área *Concursos e Estágios / Inscrição de estagiário* (<https://www.jfce.jus.br>), **no período de 18 de setembro de 2023, às 8h, até às 18h do dia 22 de setembro de 2023.**

2.3. Para se inscrever, é necessário que o candidato, após ler e concordar com os termos do presente Edital, acesse o formulário eletrônico descrito no subitem 2.1 e informe os dados solicitados.

2.3.1. Durante o preenchimento dos dados, **o candidato deverá informar o seu Coeficiente de Rendimento Global (CRG) ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global**, acumulado até o último período letivo (semestre concluído - 2023.1), observando o histórico acadêmico.

2.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.6. Fica assegurado **aos candidatos com deficiência** o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da deficiência com **as atividades a serem desenvolvidas.**

2.6.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146 – **Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2015.**

2.6.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.5.

2.6.3. Em caso de convocação, o candidato com deficiência poderá realizar **perícia médica** e deverá apresentar **laudo médico comprobatório** à **Seção de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida** da JFCE, mediante preenchimento de **formulário**



**constante no Anexo IV deste edital**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra **nas categorias descritas** no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades, consoante descrito no subitem 2.5.

2.6.4. Havendo necessidade, a **Seção de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida** poderá solicitar ao candidato **informações e documentação complementares**.

2.6.5. Há atividades no âmbito da Justiça Federal no Ceará, para o quadro de estagiários de cursos de nível superior, compatíveis com a deficiência visual, inclusive, relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico - PJE.

2.7. Fica assegurado **aos candidatos negros (pretos e pardos)** o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, **nos termos das Leis n.º 12.288/2010 e 12.990/2014, e da Resolução CNJ 336/2020**.

2.7.1. O candidato que concorrer **às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos)** deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.7.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.7.3. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar autodeclaração à JFCE, mediante preenchimento de formulário constante no **Anexo V** deste edital.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO.**

3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

**$R = 0,70 \text{ IRA} + 0,30 (\text{CC} + \text{CI})$** , sendo:

**R = Resultado da Pontuação, arredondado em quatro casas decimais.**

**IRA** = Índice de Rendimento Acadêmico do estudante no curso (acumulado até o último período letivo concluído, *de acordo com o subitem 2.2.1*);

**CC** = Conceito de Curso; e,

**CI** = Conceito Institucional.

3.1.1. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o **IRA**, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores **CC** e **CI**.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do índice de rendimento acadêmico do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, a JFCE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).



3.1.3. Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica *emec.mec.gov.br* na data de publicação deste Edital.

3.1.4. Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica *emec.mec.gov.br* na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (Conceito Preliminar do Curso) ou IGC (Índice Geral de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles. **Em suma, serão considerados os indicadores mais recentes.**

3.1.5. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica *emec.mec.gov.br*, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC ou CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica *emec.mec.gov.br*, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI ou IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

**3.2. A Justiça Federal no Ceará divulgará lista de classificação geral por curso, conforme descrito no Anexo I.**

**3.3. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, respectivamente, em listas específicas de candidatos com deficiência, e de candidatos negros, por curso. A proporção de convocação na lista geral será 1 (um) candidato negro em cada 3 (três) e 1 (um) candidato com deficiência em cada 10 (dez), observando-se a ordem de classificação.**

**3.4. O resultado provisório do certame será divulgado no dia 29 de setembro de 2023, na página eletrônica da JFCE (<https://www.jfce.jus.br>), no link *Concursos e Estágios*.**

3.5. Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1. Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2. Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3. Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular; e,

3.5.4. Ter idade maior.

**3.6. O resultado provisório do certame apresentará a lista de classificação geral por curso, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se os critérios de desempate. Estes deverão ser comprovados no ato de convocação dos aprovados.**

**3.6.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.**



**3.6.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.**

**3.6.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.**

**3.6.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.**

3.7. Todos os candidatos que se declararem com deficiência serão classificados, de acordo com o Enunciado Administrativo nº 12, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 29 de janeiro de 2009, e poderão apresentar os documentos descritos no subitem 3.5, caso estejam empatados na classificação.

3.8. É recomendável que o candidato providencie, com antecedência, a obtenção de documentos oficiais comprobatórios das situações elencadas no subitem 3.5.

3.9. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados no presente processo seletivo.

3.10. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do processo seletivo, por meio do formulário constante no **Anexo III** e obedecidos aos termos deste Edital.

**3.10.1. Os recursos contra o resultado provisório** deverão ser assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados ao e-mail *estagiarios@jfce.jus.br*, **nos dias 02 e 03 de outubro de 2023.**

3.11. **O resultado definitivo do certame**, após análise dos recursos interpostos, será divulgado **no dia 11 de outubro de 2023**, na página eletrônica da JFCE (<https://www.jfce.jus.br>), no link *Concursos e Estágios*.

3.12. Constarão, no resultado definitivo, **os candidatos da lista geral e os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) classificados, respectivamente, até a 200ª (ducentésima) colocação, e todos os candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência.**

#### **4. DA CONVOCAÇÃO.**

4.1. **Os candidatos serão convocados, de acordo com o surgimento de vagas no programa de estágio e com a sua ordem de classificação**, consoante disposto nos subitens 3.2 e 3.3.

4.2. **No ato da convocação**, o candidato deverá encaminhar à JFCE, por intermédio do e-mail *estagiarios@jfce.jus.br*, a seguinte documentação:



4.2.1. Histórico escolar atualizado e do período de inscrições deste certame, indicando o índice de rendimento acadêmico (IRA) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.2.1.1. O IRA deverá ser o índice acumulado do início do curso até o último período letivo concluído, observando-se o requisito presente no subitem 1.3, em qualquer caso;

4.2.2. Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior cujo convênio firmado com a JFCE esteja em vigência (ou em processo de celebração para IES outrora conveniadas), no momento de sua convocação. Caso contrário, o candidato será posicionado para o final da lista de classificados;

4.2.3. Declaração específica atestando em qual semestre o candidato está matriculado e qual o número total de semestres do curso;

4.2.4. Documento comprobatório do ProUni/FIES, se for o caso;

4.2.5. Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2.6. Comprovante de residência;

4.2.7. Autodeclaração constante do **Anexo V** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.6.

4.2.8. Laudo caracterizador de deficiência constante do **Anexo IV** deste edital, para os estudantes especificados no subitem 2.5.

**4.3. O candidato será automaticamente eliminado do certame se o índice de rendimento acadêmico do curso informado no formulário de inscrição for maior do que aquele constante no histórico escolar, acumulado até o período 2023.1.**

**4.4. É mister que o candidato obtenha junto a sua instituição de ensino, no momento da inscrição, o Histórico Acadêmico atualizado e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.**

4.5. O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto à **Seção de Gestão do Conhecimento e Inovação em Educação** da JFCE. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los à JFCE por meio do endereço eletrônico *estagiarios@jfce.jus.br*, para viabilizar os contatos necessários.

4.6. A JFCE realizará as convocações através de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado no ato de inscrição, sendo dado prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.2.

4.7. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais deste processo seletivo público, que serão realizadas no endereço eletrônico *www.jfce.jus.br*, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

**4.8. Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.6, o candidato deverá iniciar o estágio de acordo com as futuras orientações da JFCE.**



4.9. Caso o candidato não cumpra o prazo estipulado no subitem 4.6, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.10. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente da JFCE e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

## 5. DO ESTÁGIO.

5.1. O programa de estágio tem período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo da Justiça Federal no Ceará, e será regido pelas normas e condições estabelecidas na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF n.º 208, de 09/10/2012, e na Resolução TRF5ª n.º 14, de 09/09/2015, bem como pelas normas internas.

5.2. O regime de estágio na JFCE tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração desta Seção Judiciária. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

**5.3. O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), auxílio-transporte diário, no caso de expediente presencial, de R\$ 12,00 (doze reais) e seguro contra acidentes pessoais.**

5.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam acima especificados, como auxílio alimentação, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

5.5. A JFCE contratará seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Justiça Federal no Ceará.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria do Foro da JFCE**.

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSOS/ ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
DESIGN	CR





<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>CR</b>
<b>DIREITO</b>	<b>CR</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CR</b>
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>	<b>CR</b>
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	<b>CR</b>
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	<b>CR</b>
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	<b>CR</b>
<b>PSICOLOGIA</b>	<b>CR</b>

**Legenda:**

CR = Cadastro Reserva

## ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS OU EM PROCESSO DE CELEBRAÇÃO

<b>INST. DE ENSINO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL (MANTENEDORA)</b>
<b>FACULDADE LUCIANO FEIJÃO</b>	<b>CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA</b>
<b>UNICATÓLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ</b>	<b>ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ</b>
<b>UNIFAMETRO - CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO</b>	<b>EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ</b>
<b>UECE</b>	<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ</b>
<b>UFC</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</b>
<b>UNIFOR</b>	<b>FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA</b>



<b>URCA</b>	<b>UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI</b>
<b>UVA</b>	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ</b>
<b>UNICHRISTUS</b>	<b>INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. - CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ</b>	<b>IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO</b>	<b>ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA.</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO - UNI7</b>	<b>EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA.</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO</b>	<b>FIÚSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA.</b>
<b>UNIFANOR WYDEN</b>	<b>ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU</b>	<b>SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA.</b>
<b>UFERSA</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO</b>
<b>UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP</b>	<b>APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.</b>
<b>FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE - FVJ</b>	<b>UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALE DO JAGUARIBE LTDA.</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO</b>	<b>INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA.</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA</b>	<b>ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS</b>
<b>FACULDADE CEARENSE - FAC</b>	<b>CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ</b>
<b>FACULDADE PRINCESA DO OESTE - FPO</b>	<b>SALES BURGOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME</b>



<b>UFCA</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI</b>
<b>FACULDADE ARI DE SÁ - FAS</b>	<b>EDUCADORA ASC LTDA.</b>
<b>UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA</b>	<b>OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE - UNIJUAZEIRO</b>	<b>CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - LTDA.</b>
<b>FACULDADE DOM ADÉLIO TOMASIN - FADAT</b>	<b>INSTITUTO EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL SÃO JOÃO PAULO II LTDA.</b>
<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA - UNINASSAU</b>	<b>SER EDUCACIONAL S.A.</b>

## ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Identidade:</b>	<b>CPF:</b>		
<b>Telefone (s):</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Instituição de Ensino:</b>			
<b>Curso:</b>	<b>Período:</b>		
<b>Motivo do Recurso:</b>			
<b>Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:</b>			



<b>Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior 2023.</b>					
<b>Local:</b>			<b>Data:</b>		
<b>Assinatura:</b>					

## ANEXO IV – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que \_\_\_\_\_ está enquadrado (a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

### 1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - ( ) Deficiência física:



Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- Paraplegia
- Tetraparesia
- Ostomia
- Paraparesia
- Triplegia
- Nanismo
- Monoplegia
- Membros com deformidade congênita/adquirida
- Triparesia
- Monoparesia
- Hemiplegia
- Tetraplegia
- Hemiparesia
- Amputação/ausência de membro
- Paralisia cerebral
- Outras.

1.2. -  Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

- Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
- Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o;
- Visão monocular – Súmula nº 377 STJ

1.3. -  Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



- Comunicação;
- Cuidado Pessoal;
- Habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- Saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- Lazer;
- Trabalho;
- Transtorno de Espectro autista;
- Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

1.4. -  Deficiência Intelectual

1.5. -  Deficiência auditiva (anexar audiometria):

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma(anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

1.6. -  Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

\_\_\_\_\_

## 2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

- Congênita
- Doença adquirida
- Pós operatório
- Acidente comum
- Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Local e data

---

Assinatura e CRM

## ANEXO V – DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG nº \_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga de estágio na **Justiça Federal no Ceará**, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Fortaleza, \_\_\_\_\_

---

Assinatura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 08/09/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3677824** e o código CRC **B1570869**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária do Ceará

# Diário Eletrônico Administrativo SJCE

Nº 177.0/2023 Fortaleza - CE, Disponibilização: Segunda-feira, 18 Setembro 2023

---

0003721-70.2023.4.05.7600

3677824v7